



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo OK

DECRETO Nº 6.654, DE 30 DE setembro DE 1991

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de outubro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

§ 1º - O valor venal vigente em janeiro de 1991, será obtido mediante a aplicação do índice de 6,197 (seis inteiros e cento e noventa e sete milésimos), nos termos da Portaria Interministerial nº 309, de 07/05/91, sobre o valor venal vigente em janeiro de 1990.

§ 2º - O reajuste de que trata o caput do artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro de 1991, já atualizados nos termos da Portaria Interministerial, pelo coeficiente 1,8303 (um inteiro, oito mil trezentos e três décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

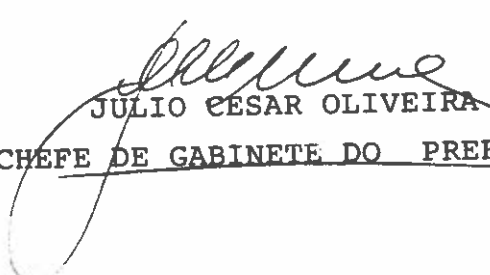


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de setembro de 1991, 3469
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 30 de setembro de 1991.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO